

**REGULAMENTO
CAMPANHA ELEITORAL**

**TÍTULO I
APRESENTAÇÃO**

Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União do Centro Oeste de Minas LTDA – Sicoob Credesp, estabelece através do presente Regulamento os procedimentos para que os candidatos aos cargos de Conselho de Administração e Conselho Fiscal possam dar publicidade aos Associados dos seus projetos de Campanha.

**TÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 2º A Comissão Eleitoral será constituída com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Regimento Eleitoral, marco inicial para os candidatos aos cargos de Conselho de Administração e Conselho Fiscal abordarem os Associados.

Parágrafo único: Até que a Chapa esteja devidamente registrada e aprovada pela Comissão Eleitoral, o Candidato deverá se apresentar como pré-candidato.

**TÍTULO III
DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA**

**CAPÍTULO I
DA ABORDAGEM DO ASSOCIADO**

Art. 3º O Candidato ou pré-candidato não poderá ter acesso a nenhum dado pessoal do Associado, sem sua autorização e, não poderá abordá-lo dentro das agências, razão pela qual, a Cooperativa abrirá espaço em seus eventos e redes sociais para que as propostas de campanha sejam oportunamente divulgadas.

Parágrafo único. Em caso de chapa única em recondução, a seu critério, ela poderá encaminhar material das suas principais atividades para divulgação nas redes sociais e site da Cooperativa. Fica vedado a divulgação de material que gere despesa para a Cooperativa.

**Seção I
Propostas para Divulgação**

Art. 4º Os Candidatos poderão elaborar material para divulgação nas redes sociais e site da Cooperativa com os seguintes temas:

- I. Gestão do Negócio;
- II. Gestão Humana;
- III. Gestão Social, Ambiental e Climática;
- IV. Gestão Administração e Financeira e,
- V. Gestão de Riscos.

§1º Em nenhuma hipótese será admitida menção a atual gestão ou a outros candidatos.

§2º As propostas deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, logo após sua instalação, a qual validará os temas e encaminhará para divulgação.

**Seção II
Locais de Divulgação**

Art. 5º A Cooperativa abrirá espaço para os pré-candidatos apresentarem suas propostas nas

www.sicoobcredesp.com.br | credesp@sicoobcredesp.com.br
Rua Faustino Teixeira, 60 – Centro
35.600-000 – Bom Despacho - MG
Tel.: (37) 3522-1166

pré-assembleias que são realizadas a partir de janeiro.

§1º O candidato interessado em apresentar suas propostas deverá informar à Cooperativa com pelo menos dois dias de antecedência do evento;

§2º A Cooperativa não estará obrigada a entrar em contato com os candidatos que não se manifestarem no prazo para participarem;

§3º Cada chapa/candidato terá o prazo de 10 minutos para expor suas propostas;

§4º O Candidato poderá divulgar apenas temas relacionados às propostas descritas no art. 4º, sendo que aquele que não respeitar esta regra perderá o direito de se manifestar em qualquer outro canal de comunicação da Cooperativa.

Parágrafo único. O tempo disponibilizado no §3º poderá ser reduzido caso a quantidade de candidatos inviabilize o objetivo principal do evento que é a divulgação das principais informações da Cooperativa e preparação do Cooperado para assembleia.

Art. 6º Após registro definitivo das chapas e, divulgação nas agências, também ocorrerá divulgação nas redes sociais e site da Cooperativa.

Parágrafo único. Essa divulgação deverá conter apenas as informações contidas no art. 18, do Regulamento Eleitoral, qual seja, o Termo de Registro de Chapa/Candidatura.

Art. 7º Na semana que antecede à Assembleia, a equipe de marketing deverá disponibilizar as propostas dos candidatos no site da Cooperativa, divulgando o link de acesso amplamente através de seus meios de comunicação.

Art. 8º Em sendo registrada mais de uma chapa, na semana que antecede à eleição, a equipe do marketing providenciará material de divulgação orientando os Associados a votarem no dia da Assembleia, sem qualquer menção a Chapa/Candidato.

Art. 9º A presente norma será divulgada em circular e ficará disponível na intranet e site para acesso permanente de funcionários e associados.

Bom Despacho, 9 janeiro de 2023.

Conselheiro de Administração	Cargo	Assinatura
1. Fabio Teixeira Campos	Conselheiro de Administração	
2. Fernando de Oliveira Giordani	Conselheiro de Administração	
3. Guilherme Gontijo Silva	Conselheiro de Administração	
4. Marcelo Bernardes Silva	Conselheiro de Administração	
5. Marcio Antonio Laine	Presidente do Conselho de Administração	
6. Mozart Lucio Costa	Conselheiro de Administração	
7. Welington Renato Vieira	Conselheiro de Administração	

Conselheiro Fiscal	Cargo	Assinatura
1. Rogério Cardoso da Silva	Coordenador Conselho Fiscal	
2. Gabriel Philipe Gomes e Silva	Conselheiro Fiscal	
3. Geraldo Antônio Pereira	Conselheiro Fiscal	

Diretoria	Cargo	Assinatura
8. Sávio Ribeiro Araujo	Diretor de Negócios	
9. Rogério Heitor Andrade	Diretor de Riscos e Controles	
10. Ronaldo Tavares Gontijo	Diretor Administrativo	